

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

**RESCISÃO DO CONTRATO N. 86/2017
(PROCESSO LICITATÓRIO N. 27/17,
CREDENCIAMENTO N. 2/2017) DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS,
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE
SERTÃO E A EMPRESA PEDIATRAS
INTEGRADOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SERTÃO**, inscrito no CNPJ sob o n. 87.614.269/0001-46, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n. 563, Centro, CEP 99170-000, Sertão/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edson Luiz Rossatto, brasileiro, portador do RG n. 2022416263, inscrito no CPF sob o n. 413.702.100-78, e a empresa **PEDIATRAS INTEGRADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.441.667/0001-79, neste ato representada pela Sra. Katia Teixeira Saleme, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 571.427.770-87, residente e domiciliada na Rua Daltro Filho n. 491, apto. 201, Centro, CEP 99170-000, na cidade de Sertão/RS, **RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO O N. 86/2017**, de acordo com o que prevê a Cláusula Sexta, item 6.1, alínea 'c', daquele instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto:

Este Termo tem como objeto a **RESCISÃO DO CONTRATO N. 86/2017**, firmado entre as partes em 01 de agosto de 2017, tendo por objeto a prestação de serviços médico, através da realização de consultas na área da pediatria.

Referido contrato, por três vezes, foi aditado, sendo que em seu último aditivo constou-se o prazo final de vigência 001/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da rescisão:

Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, **com efeitos a partir de 30 de agosto de 2019**, o contrato n. 86/2017, visto que foi finalizada a demanda para os serviços objeto do contrato, bem como pela necessidade de dar continuidade ao planejamento de nova contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal:

Este Termo de Rescisão decorre de autorização constante na Cláusula Sexta, item 6.1, alínea 'c', do Contrato n. 86/2017, e, ainda, do art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Da quitação:

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao contrato extinto por este instrumento.

Assim, pela assinatura do presente Termo, as partes concedem-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – Da publicação:

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo de Rescisão Amigável no Diário Oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Do foro:

O foro competente é o da Comarca de Getúlio Vargas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas e quaisquer questões não resolvidas na esfera administrativa.

Para firmeza e validade, e por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Edson Luiz Rossato.

Prefeito Municipal.

Pediatras Integrados Ltda.

Credenciado.